CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS

CONTRATO N. 3573/2015

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR E A EMPRESA VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2013 CS de 1º de fevereiro de 2013.

CONTRATADA: VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.707.094/0001-97, com sede na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 620, Bairro Saraiva, Uberlândia/MG, representada por Juarez Junior Mendes Pina, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 006.147.536-00 e RG MG 10.365.140 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Antônio Marques Póvoa Junior, 88, Apto. 501, Bairro Vigliato Pereira, Uberlândia/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 **-** Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela **Contratada,** no resultado da licitação sob a modalidade Pregão Presencial n. 025/2015, devidamente homologado pela diretora, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 10.520/2002 c/c Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O Presente Contrato tem como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos audiovisuais (lousas digitais), bem como na sua instalação e capacitação, para atender às necessidades do curso de Medicina do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES,** nos termos e condições do Edital de Pregão Presencial n. 025/2015 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Descrição e quantidades de itens adquiridos por este instrumento:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	UNID	03	**SOLUÇÃO INTERATIVA MULTIMIDIA DE LOUSA MODULAR** A Solução interativa multimídia deve possibilitar o acesso a tecnologia ampliando as possibilidades de fixação do conteúdo digital sem perder a utilização da escrita tradicional, possibilitando o usuário a trabalhar diversas formas pedagógicas digitais e analógicas, a sua superfície de trabalho analógica é fabricada por um laminado plástico branco e quadriculada que auxilia o alinhamento da escrita e permite o perfeito uso de desenhos gráficos matemáticos e artísticos , a tecnologia interativa fica instalada no modulo lateral esquerdo obedecendo regra de visibilidade "esquerda para direita de cima para baixo" sendo protegida por um painel retrátil possibilitando a interatividade digital. **Características Hardware**	R$ 17.900,00	R$ 53.700,00

			Dimensões /Tecnologia: A Lousa Modular Interativa deve possuir mínimo de 1,50 metros de altura e 4,00 a 4,30 metros de largura máxima, dividida em 02 módulos sendo 1 analógico e 1 digital com área touch por caneta eletrônica de no mínimo 78" e no máximo 80 polegadas, deve ser de tecnologia eletromagnética de funcionamento integrada à lousa de construção sólida e permitir a utilização de dois usuários simultaneamente, com painel retrátil que possibilita a integração no modulo da escrita analógica e acesso a tecnologia digital, este deve possuir sistema de segurança com fechadura. Os módulos devem ser totalmente integrados tornando-se peça única. **Material Chassi:** Chassi Estruturado em perfis tubulares com 20 x 20 milímetros de seção e espessura de paredes 1,5 milímetro; Proteção oxidação de todas as partes metálicas por sistema ecológico a base de acido fosfórico e deposição de camada superficial de fosfato de zinco. Revestimento protetivo e acabamento executado por aplicação de pigmentos e resinas automotiva de poliéster em forma liquida com posterior catalisação em estufa. **Superfície de trabalho**: Superfície de trabalho deve ser fabricada com laminado fenol melâminico de alta pressão estrutural com 0,3 milímetros de espessura, com a superfície branca plástica quadriculada, material a prova d'agua evitando danos na superfície por umidade. **Colunas Laterais** Deve ser configurada por uma base de apoio estruturado em cambota boleada de forma que contribua evitando acidentes em partes ponte agudas com acabamento na cor cinza, medindo mínimo 1500mm de altura e sua profundidade de 30 centímetros. **Sistema de Áudio:** O sistema de Áudio é integrado e deve conter 02 auto falantes triaxial de 300 watts instalados acoplados na moldura superior com caixas seladas e 01 Amplificador compacto com técnica moderna de circuito eletrônico que obtém alta qualidade na reprodução de sinais em toda faixa de frequência de áudio fornecendo de 100 watts RMS de Potência, a carga de saída poderá ser substituída por associações serie paralela ou mista de que seus valores equivalentes sejam maiores ou iguais a 4 watts o amplificador possui resposta plana e apresenta excelente desempenho desde super baixas até alta F. O amplificador contem:		

			1- Controle de volume máster; 2- Volume microfone individual; 3- Botão liga e desliga; 4- Saída para microfone; 5- Saída P2 auxiliar; 6- Led on verde quando acesso indica que o amplificador está ligado; 7- Led off Vermelho quando aceso indica a presença de sobrecarga (impedância menor que a especificada ou curto na saída) e a proteção é acionada; 8- Controle na tonalidade de agudos; 9- Controle na tonalidade de Médios; 10- Controle na tonalidade de graves. A Alimentação do Amplificador é feita através de corrente Alternada 110/127 ou 220 VAC com uma chave de seleção em sua parte traseira, o amplificador possui fusível de proteção que romperá em caso de alimentação inadequada. **Suporte de canetas e canetas:** Deverá ser fixado na parte interna do módulo lateral digital e possuir função de carregador para recarregar no mínimo duas canetas simultâneas. Deve acompanhar duas canetas interativas com as seguintes características: Funcionalidade completa de um mouse (clique, duplo clique e botão direito); Bateria substituível e recarregável pelo próprio usuário. **Garantia:** Lousa Retilínea: 02 anos de garantia na parte de estrutura e madeira e som. Lousa Digital: Garantia deve ser de 03 (três) anos e 1 ano canetas. **Fixação:** São grapas fabricadas em chapa de aço carbono dotadas de dobras executadas a frio que servem a função de fixação dos módulos , feita por meio de parafusos AATT com 50mm de comprimento X 8 mm de diâmetro em buchas de poliamida 6.6 com dimensões de 10 mm de diâmetro e 50 mm de extensão, dotadas de garras específicas para alvenaria. **Característica do Software:** A lousa interativa deve acompanhar um software com as seguintes características: deverá ser compatível com os sistemas operacionais Windows, Mac OSX e Linux; deverá possuir idioma Português Brasil; deverá fornecer software adicional, do mesmo fabricante da Lousa Interativa específico para Tablets (Android e iOS), com as mesmas funções existentes no software da lousa. O mesmo deverá estar disponível gratuitamente através de lojas virtuais de aplicativos, sem limite de quantidade de licença. O software deve permitir salvar e exportar arquivos nos formatos BMP, PNG,		

			PDF, PPT, GIF, TIFF e HTML; O software deve possuir uma galeria com no mínimo 3500 recursos educacionais disponíveis (conteúdos em diversas disciplinas) em forma de slides, **galerias** de imagens e animações em Flash e habilidade de desenvolvimento e customização de conteúdo, bem como, opção para integrar conteúdos existentes para dentro da galeria do software, permitir no mínimo formatos PNG, JPG e PDF; deve possuir ferramenta de gravação de vídeo com opções de gravar o conteúdo da tela inteira e parcialmente definido pelo usuário; Possuir ferramenta para elaboração de fórmulas e equações com auto reconhecimento de escrita a mão livre; Possuir recurso para escrever e recortar sobre vídeos em movimento no formato original sem necessidade de utilizar recurso de importação; Possuir opção para personalização da barra de ferramentas por usuário, bem como salvar no mínimo 10 formatos de barras personalizadas com nome do usuário, de forma que cada usuário possa definir as ferramentas conforme a necessidade do conteúdo que será aplicado. A licitante deverá apresentar carta do fabricante (lousa modular e interativa) direcionada a este certame, comprovando originalidade do produto e que a licitante está apta a comercializar e fornecer treinamento dos seus produtos.		
2	UNID	03	**PROJETOR CURTA DISTÂNCIA** Projetor de Curta distância com tecnologia DLP ou LCD deve possuir as seguintes características: deve possuir resolução nativa mínima XGA (1024x768); Deve possuir intensidade de brilho mínima de 3000 ANSI Lumens; Deve possuir contraste mínimo de 12.000:1; A vida útil da lâmpada deverá ser de no mínimo 4000 no modo normal e 6000 horas no modo ultra econômico; Deverá ter ruído máximo de 30dB no modo econômico; Deverá ter formato de tela nativo de 4:3 e compatível com 16:9 e 16:10; Deverá suportar resoluções de vão VGA (640x480) até UXGA (1600x1200); Deverá possuir tamanho de imagem mínima de 63” e máxima de 300”; Deve possuir uma quantidade mínima de 1.07 bilhões de cores; Deverá possuir no mínimo as seguintes posições de projeção: frontal, traseira, teto e mesa; Deverá possuir correção de trapézio (Keystone) de no mínimo ±30° na vertical; Deve possuir alto falante integrado de potencia mínima 10W; Deverá possuir as seguintes conexões de entrada: (01) HDMI V1.4, (02) D-sub 15 pinos, (01) Video composto RCA, (01) S-Vídeo Mini Din 4 pinos; (01) USB do tipo B, (01) Audio L/R, (02) Audio In Mini Jack, (01) RS-232 DB-9pinos, (01) RJ-45 (LAN); Deve possuir as Seguintes conexões de saída: (01)	R$ 6.000,00	R$ 18.000,00

			Audio Mini Jack e (01) D-sub 15 pinos; Deverá possuir menu de gerenciamento em Português Brasil; Deverá possuir sistema de busca automática de sinal de imagem; Deverá projetar imagem de 80" (diagonal) no padrão 4:3 a menos de 1 (um) metro de distância da área de projeção; Deverá possuir compatibilidade com tecnologia HDTV; Deverá ser compatível com tecnologia 3D; Deverá possuir consumo máximo de energia de 280W; Deverá ter peso máximo de 3,0Kg; Garantia de 2 anos pelo Fabricante e 3 meses da lâmpada. Deverá acompanhar cabo HDMI de 10 metros com as seguintes características: Cabo HDMI macho nas duas pontas, Blindado, os conectores deverão ser em material Injetado de fábrica, compatível com versões 1.3, 1.4 e 3D; Deverá Acompanhar suporte de fixação do projetor de parede, de acordo com aos requisitos do projetor e compatível com a lousa interativa. Deverá apresentar carta do fabricante ou distribuidor oficial direcionada a este certame comprovando originalidade do equipamento.		
3	UNID	03	**<u>COMPUTADOR DESKTOP (COMPATIVEL COM A LOUSA INTERATIVA)</u>** **Características Técnicas:** *Processador Quad-Core 64 bits Clock mínimo de 3.3 GHz (Não será aceito como referência a frequência do Turbo Boost) e memória cache de 6MB ou Superior,* Sistema Operacional Windows 8 ou 10 Professional 64 bits em português; Placa-mãe deverá atender as seguintes configurações: Possuir, no mínimo, 02 slots de memória DDR3, suportando até 16 GB, com 8 GB de RAM DDR3 instalados; Possuir no mímino 2 slots de expansão, sendo: 01 PCI Express x1, 01 PCI Express x16; Deverá possuir 01 porta VGA, Possuir, no mínimo, 06 portas USB 2.0 e 02 portas USB 3.0, não será aceito placas adicionais para a completar a quantidade solicitada; Possuir unidade leitora e gravadora de DVD (DVD-RW); Possuir placa de rede integrada de 10/100/1000 MB; Acompanhar placa de vídeo de, no mínimo, 1 GB; Acompanhar disco rígido de, no mínimo, 01 TB com conexão Sata; Gabinete do tipo Slim; Acompanhar fonte de alimentação com eficiência energética mínima de 90%, com PFC ativo; Teclado, mouse e cabo de energia deve estar inclusos; Gabinete, teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do computador ofertado; Garantia on-site de 01 ano do fabricante com suporte técnico especializado por telefone 24h, 7 dias por semana; Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida para seu uso exclusivo. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Deverá possuir Bios do mesmo fabricante do	R$ 5.900,00	R$ 17.700,00

			equipamento ou desenvolvida para seu uso exclusivo. Acompanhar monitor LED com tamanho mínimo de 18,5”; Deverá possuir resolução mínima de 1280x800; Deverá possuir no mínimo as seguintes entradas: 01 DisplayPort, 01 DVI, 01 USB e 01 VGA; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano; Acompanhar hardware para conexão no barramento PCI que promove a restauração de configurações de forma automática e instantânea do sistema operacional durante a reinicialização do computador, com opção remota de atualização do sistema operacional, antivírus ou quaisquer outros que forem necessários, podendo também fazer atualizações programáveis com data e hora para toda rede ou grupo específico, como um grupo de máquinas ou uma máquina individual. O dispositivo deve possuir no mínimo as certificações FCC e IEC em Português; O Dispositivo deve possuir manual em Português; O dispositivo deve possuir todos os menus de configurações da placa em português e todo gerenciamento feito pelo Windows, também em Português para facilidade das configurações; Apresentar juntamente com a proposta declaração do fabricante ou do revendedor autorizado, do dispositivo, direcionada a este processo e com firma reconhecida comprovando total compatibilidade com o equipamento ofertado e que a licitante está apta a configurar, treinar e capacitar os técnicos da instituição sobre a utilização das configurações acima elencadas sob pena de desclassificação.		
4	UNID	03	**<u>KIT ACESSÓRIOS</u>** a) 01 (uma) Matriz HDMI: deverá possuir as seguintes características: deverá possuir fonte de alimentação elétrica, 04 entradas e 02 saídas, deverá ser compatível com resoluções até 4K, deverá suportar função 3D, deverá ser compatível com as resoluções 480i / 480p / 576i / 576p / 720p / 1080i / 1081p / 4K-2K, deverá possuir peso máximo de 500g e deverá possuir garantia mínima de 01 ano; b) Deverá acompanhar 03 cabos HDMI de no mínimo 1,5 metros; c) Deverá acompanhar Conversor de VGA para HDMI, possuindo no mínimo 01(uma) conexão de entrada VGA e 01 (uma) conexão de saída HDMI, com fonte de alimentação externa 5V; d) Deverá acompanhar 01 (um) cabo VGA de no mínimo 1,5mts com duas conexões estéreo de 3.5 mm macho e duas conexões HD15 macho, blindado e injetado de fábrica;	R$ 4.200,00	R$ 12.600,00

			e) Acompanhar um rack de piso e opção para parede, 12Us, profundidade mínima de 550mm, com bandeja interna ajustável, ventilação, tranca com chave, portas nas duas laterais removível e com tranca, filtro de linha interno com no mínimo 4 tomadas; Instalação, configuração e materiais necessários devem estar inclusos. f) No-Break Microprocessado de 1400va, com tensões de alimentação de 127v ou 220v com seleção automática, variações de entrada de 90 a 138v ou 179 a 252v, tensão de saída 115 a 120 v, deve trabalhar de forma a alimentar carga em regime integral mantendo continuamente o fornecimento de energia para a carga informada tanto com rede elétrica como na falta de energia, deve possuir chave liga e desliga com acionamento temporizado, deve possuir ainda as seguintes sinalizações visuais: indicação de rede presente e ligado, indicação funcionamento por bateria, indicação visual no display de necessidade de troca de baterias, deverá disponibilizar mínimo de 5 tomadas na saída do no-break padrão NBR 14136; Defera possuir porta-fusível externo com unidade reserva; Deve ainda permitir carregar a bateria mesmo estando desligado (estando alimentado pela rede elétrica); Deverá possuir garantia mínima de 01 ano do fabricante.		
5	UNID	03	**CAMERA DE DOCUMENTOS** Deverá possuir sensor de imagem do tipo CMOS; Deverá possuir resolução de captação de imagem de no mínimo 3.0 megapixels; Deverá possuir Zoom ótico de no mínimo 12x E Digital de no mínimo 6x; Deverá possuir regulação de foto automático; Deverá possuir ajuste de brilho automático; Deverá possuir resolução mínima de saída de 1080p; Deverá ser possível rotacionar a imagem em no mínimo 180 graus; Deverá possuir iluminação através de Lâmpada de LED, não serão aceitas adaptações; A câmera deverá possuir rotação de captação de no mínimo 280 graus; Deverá possuir função de gravação e também possuir microfone embutido; Deverá possuir as seguintes conexões de saída: 01 HDMI, 01 VGA D-Sub 15P e 01 Áudio 3,5mm Stereo Mini Jack; Deverá possuir as seguintes conexões de entrada: 01 VGA D-Sub 15P, 01 HDMI e entrada para Microfone 3,5mm Stereo Mini Jack; Deverá possuir a funcionalidade de controle externo via USB do tipo B; Deverá ser possível armazenar imagens e vídeos nas entradas tipo SD Card e USB tipo A; Deverá acompanhar controle remoto	R$ 6.990,00	R$ 20.970,00

			proprietário; Deverá acompanhar adaptador para microscópio; Deverá possuir peso máximo de 3,5Kg, Deverá possuir alimentação elétrica Bivolt Automática; Deverá possuir garantia mínima de 05 anos na câmera de documentos e 01 nos acessórios;		
6	UNID	03	**MICROSCÓPIO DIGITAL** Microscópio digital, com a seguinte especificação técnica: resolução de 2,0 mega pixel; iluminação através de leds; interface usb; zoom digital de 20x a 400x; resolução de vídeo 1280x960; produz vídeos em formato avi; Deverá ser compatível com Sistema operacional Windows XP/7/8/10; Deverá possuir garantia mínima de 01 ano;	R$ 900,00	R$ 2.700,00
7	UNID	03	**INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO** Deverá ser instalado e configurado todos os equipamentos fornecidos neste lote, bem como, estar incluso todo e qualquer material aplicado necessário para a correta instalação e configuração dos equipamentos. Cabos, plugs de energia, eletrocalha, criação de ponto de energia, parafusos, buchas e etc, devem estar inclusos.	R$ 1.666,66	R$ 4.999,98
8	UNID	08	**CAPACITAÇÃO** Deverá fazer parte do Projeto a capacitação dos Professores para uso das Tecnologias descritas neste documento. Esta formação deve ter como principais objetivos: a) Estimular o interesse dos profissionais de educação, em particular os professores, para os benefícios que os recursos da tecnologia educacional trarão ao seu trabalho, com reflexo na melhoria do processo de ensino-aprendizagem; b) Capacitar e formar os profissionais para a plena utilização das soluções de tecnologia educacional, de modo a criarem novas metodologias, potencializando os seus próprios recursos de ensino; c) Oferecer oportunidades aos docentes de criar estratégias criativas e inovadoras para o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para uma produtiva utilização da solução. O Projeto de formação deverá contemplar os seguintes aspectos: a) Deverão ser formadas turmas de no máximo 20 participantes, visando melhor aproveitamento dos envolvidos; b) A capacitação deverá ser feita em uma carga horária mínima de 04 (quatro) horas	R$ 1.541,25	R$ 12.330,00

			presencial; c) Deverá demonstrar com detalhes as funcionalidades do Software e do Kit de Interatividade, fazendo com que todos aprendam a utilizar todas as ferramentas pedagógicas disponíveis; d) Apresentação de todos os benefícios em sala de aula na utilização do Kit de Interatividade; e) Esclarecimentos e todas as instruções necessárias para a utilização do Kit de interatividade (Equipamentos e Softwares); f) Realização de exercícios práticos de modo que as condições necessárias sejam dadas permitindo o preparo de material em sala de aula utilizando as novas tecnologias; g) Deverá ser entregue aos participantes certificado de participação do treinamento; h) Ao final de cada turma de capacitação deverá ser enviada a Equipe gestora um relatório com no mínimo as seguintes informações: • Local da formação • Carga Horária fornecida • Escolas participantes • Nome dos participantes • Assinatura dos participantes Caso este órgão julgue necessário um complemento dos treinamentos realizados, a empresa fornecedora deverá disponibilizar aos professores em horário comercial, por um período de 30 dias corridos contados a partir da data do último dia de treinamento presencial, um (1) treinamento a distância, com carga horária total máxima de até 4 horas, utilizando como base de comunicação, Videoconferência Profissional, não baseada em videostreaming, para integração de todos os participantes e com total interatividade e garantia de qualidade entre o palestrante e participantes. Requisitos mínimos para treinamento a distância: a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente; b) Sistema de videoconferência deverá ser compatível com sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em *Appliance* dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário e possibilitando que a empresa fornecedora		

			realize os treinamentos utilizando uma base de videoconferência profissional, garantindo maior qualidade na transmissão e melhores resultados; c) O sistema deverá permitir que além da transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos, seja por parte do Palestrante ou Usuários; d) O compartilhamento de conteúdo e vídeo dos participantes, deverá ser transmitida e visualizada simultaneamente na tela dos participantes; e) O layout de exibição deverá ser no mínimo 10 participantes na tela + o conteúdo em exposição; f) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente; g) O servidor/concentrador das chamadas multiponto, deverá ser de responsabilidade da empresa fornecedora, estando disponibilizado em nuvem (internet), para que não seja exigido nenhuma infraestrutura adicional deste órgão; h) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com o treinamento. Será item obrigatório que a empresa fornecedora disponibilize (02) duas salas virtuais de videoconferência por 30 dias corridos, personalizada a este órgão, com disponibilidade de utilização 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias da semana), afim de permitir a comunicação entre os docentes e técnicos, para discussão, debates e fóruns sobre as tecnologias fornecidas neste lote. Tendo como objetivo principal, fomentar e enriquecer o aprendizado adquirido nos treinamentos presenciais. Requisitos mínimos para sala virtual: a) Deverá permitir no mínimo 25 pessoas conectadas simultaneamente em cada sala virtual; b) A sala virtual deverá permitir o acesso por sistemas operacionais, Windows, MAC OS X, dispositivos móveis Android e IOS, e plataforma de videoconferência profissional em *Appliance* dedicado, tipo: Polycom, CISCO, Avaya e outros. Tendo como objetivo a participação de qualquer perfil de usuário; c) A Sala Virtual, deverá permitir que além da		

			transmissão dos vídeos, haja a colaboração de conteúdos entre os participantes. Com o objetivo de apresentar exemplos de aulas interativas que foram ministradas em sala de aula e compartilhar informações técnicas que possam enriquecer o aprendizado. d) Não será requerido que os dispositivos móveis façam a transmissão de conteúdo, apenas que seja visualizado os conteúdos e pessoas simultaneamente na tela do dispositivo; e) Toda comunicação deverá ser realizada por conexões via internet, sendo de responsabilidade dos usuários prover a sua própria internet para conexão com a sala virtual. A empresa fornecedora deverá comprovar por meio de declaração com link específico que possui o sistema de treinamento por videoconferência, bem como, o serviço de sala virtual disponível. Ambos os sistemas deverão estar ativos para possíveis testes no momento da amostra. Apresentar declaração juntamente com a proposta comercial e documentação técnica.		
TOTAL					**R$ 142.999,98**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos, objeto deste Contrato, serão entregues na Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior, de acordo com as quantidades e especificações discriminadas na subcláusula primeira da cláusula segunda deste contrato, com a apresentação da correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Quando do recebimento dos itens a **CONTRATANTE** procederá a respectiva conferência, de acordo com a especificação do Contrato, para aceitar ou recusar o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do Contrato terá início na data da sua assinatura e finalizado com a entrega, funcionamento e pagamento total do objeto licitado, com previsão para até 31/12/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A garantia dos itens perdurará independentemente da vigência do contrato, nos prazos estabelecidos na Cláusula Oitava.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Eventual descumprimento da garantia, após o período de vigência contratual, sujeitará à **CONTRATADA** as mesmas penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

4.1 - O recebimento dos equipamentos serão realizado em duas etapas, a saber:

4.1.1 - **Primeira etapa - recebimento provisório,** se dará no momento da entrega dos equipamentos pela transportadora no endereço da **CONTRATANTE** indicado na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda.

4.1.2 - **Segunda etapa - recebimento definitivo,** este se dará quando o responsável pelo recebimento conferir as especificações dos equipamentos entregues, após sua instalação e capacitação, conforme solicitado e estando de acordo, dará o aceite na nota fiscal.

4.4 - Os equipamentos, objeto deste contrato, serão entregues no local definido pela **CONTRATANTE,** conforme Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda, com a correspondente nota fiscal para liquidação e pagamento.

4.5 - Os equipamentos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente à quantidade contratada e a especificação, conforme na Subcláusula Primeira da Cláusula Segunda.

4.6 - **Os equipamentos deverão ser entregues dentro do prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.**

4.6.1 – A capacitação será feita de acordo com cronograma aprovado pela Instituição, devendo ser finalizada em até 90 (noventa) dias, contados da entrega e instalação completa dos equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO FORNECIMENTO

5.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n.° 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2° do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.° 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Caberá ao **CONTRATANTE:**

6.1.1 - Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com aquisição dos equipamentos.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações deste Contrato.

6.1.3 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Caberá à **CONTRATADA:**

7.1.1 - Entregar os equipamentos de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, em especial no termo de referência;

7.1.2 - Apresentar os equipamentos a serem fornecidos devidamente embalados e acondicionados, se for o caso, com catálogos, manuais ou outra forma de apresentação, de modo a indicar as características essenciais dos produtos; Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o **CONTRATANTE** durante a entrega;

7.1.3 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) equipamento(s) em que se verifiquem danos e/ou defeitos de qualquer natureza bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.1.4 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação, inclusive despesas de remessa/entrega do objeto licitado nos endereços indicados na Subcláusula Segunda da Cláusula Segunda;

7.1.5 - Entregar equipamentos novos e de primeiro uso comprovado;

7.1.6 - Dispor de critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com a Instrução Normativa N° 01, de 19 de janeiro de 2010;

7.1.7 - Comunicar à **CONTRATANTE** formalmente qualquer alteração em seu endereço eletrônico (e-mail), informado na Proposta Comercial, para efeitos de recebimento de eventuais intimações ou notificações decorrentes desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA

8.1 - A **CONTRATADA** deverá emitir Termo de Garantia após a entrega dos materiais adquiridos pela **CONTRATANTE.** O prazo de garantia mínima dos materiais será aquele estabelecido no Termo de Referência do Edital 025/2015, ou o do fabricante, se maior.

8.2 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da empresa, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou quaisquer outros, conforme Art. 18, do Código de Defesa do Consumidor.

8.3 - Servirão de instrumentos de garantia a nota de empenho de despesa e a nota fiscal emitida pelo fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. 1 - O valor global do Contrato é de **R$ 142.999,98 (cento e quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

9.2 - Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos do presente Contrato, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.364 - Ensino Superior - 12.364.0430 - Ensino Superior de Graduação - 12.364.0430.9049 - Manutenção da Unidade Básica das Humanidades CMH - 449052 - 0240 - Equipamentos e Material Permanente.

08.001 - Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - 12 - Educação - 12.122– Administração Geral - 12.122.1021–Gestão da Política de Educação - 12.122.1021.4066 - Manutenção da Administração – 339039 - 0026–Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10. 1 - Após a entrega, instalação e capacitação do objeto licitado será emitida Nota Fiscal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da Nota Fiscal, mediante "Termo de Constatação", por parte de servidor indicado pela **CONTRATANTE.**

10.2 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os materiais não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Contrato ou se a Nota Fiscal correspondente apresentar algum erro.

10.3 - Previamente ao pagamento, será realizada consulta no SICAF e de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA,** relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

10.4 - Constatada a situação de irregularidade da contratada, o pagamento será realizado, porém, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente

defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.

10.5 - No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 do Contrato.

10.6 - A **CONTRATANTE** observará as normas contidas nos incisos III a VI do §4° do art. 3° da IN n° 2 de 11 de outubro de 2010, com redação incluída pela IN n° 4 de 15 de outubro de 2013.

10.7 - Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente do **CONTRATADO,** informada na proposta comercial. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições conforme artigo 64 da lei n° 9.430 de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do anexo IV da IN RFB n° 1.234 de 11/01/2012 da Receita Federal do Brasil.

10.8 - É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretenso credito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial do proponente vencedor.

10.9 - A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.

10.10 - Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Nos termos do art. 67, da Lei n° 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 - A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3 - Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA,** sem ônus para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

13.1.1 – Advertência;

13.1.2 - Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5°(quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 13.1.3 desta cláusula;

13.1.3 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei n° 8.666/93;

13.1.4 - Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE,** e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
c) Não mantiver a proposta injustificadamente;
d) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da

CONTRATANTE, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.

13.4 - Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - A publicação do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DA CGM E REGISTRO NO TCM

16.1 – O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo como art. 15, da IN 15/2012, do TCM, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da comarca de Mineiros, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes, o Responsável técnico da CONTRATADA e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 30 de dezembro de 2015.

_____

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

_____

VERTICAL TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª_____

CPF:

2º _____

CPF: